

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos e acompanhámos a execução das contas da **União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos**, as quais compreendem o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e que encerraram com um saldo de execução orçamental de € 735.590,59 e um saldo de operações de tesouraria de € 7.870,46. Fazem parte integrante das contas o relatório de gestão; a demonstração de desempenho orçamental; a demonstração de execução orçamental da receita; a demonstração de execução orçamental da despesa; a demonstração da execução do plano plurianual de investimentos; o balanço, a demonstração de resultados por natureza, Demonstração de Fluxos de Caixa, Demonstração de Alterações do Património Líquido, e os anexos às demonstrações orçamentais e financeiras. Fizemos ainda parte da nossa análise as grandes opções do plano e orçamento em vigor para o ano 2025 e o sistema de controlo interno implementado pelo órgão executivo da junta.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do executivo da junta de freguesia a preparação de mapas de execução orçamental que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da autarquia, o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios orçamentais legalmente adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame do sistema de organização contabilístico utilizado e dos mapas orçamentais produzidos.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e com o Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias

1 / 3

Locais), o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para administrações públicas - SNC-AP) e a Portaria n.º 218/2016, de 09 de agosto – (Regime Simplificado do SNC-AP) as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre a execução orçamental, e que esta se encontra excluída de distorções legalmente e/ou materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

- a verificação sistemática, do suporte das quantias e divulgações constantes dos mapas de execução orçamental e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo executivo da junta de freguesia, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre adequação das políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da legalidade; e
 - a apreciação sobre a adequação, em termos globais, da apresentação dos mapas orçamentais.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação orçamental constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião, os referidos documentos de prestação de contas, expressam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição orçamental da entidade, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e encontram-se em conformidade com os princípios contabilísticos exigidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

RELATÓRIO

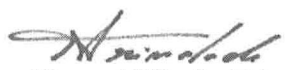
1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, mormente da alínea e), do n.º 1, do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da responsabilidade do Executivo da Junta de Freguesia a elaboração e preparação dos documentos de prestação de contas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição orçamental da autarquia, o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

2. Durante o exercício foram desempenhadas com regularidade as funções que nos foram confiadas, tendo nomeadamente apreciado o orçamento, as contas e a gestão da autarquia.
3. Nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 10.º do Lei n.º 139/2015 de 7 de setembro (Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados) compete ao Contabilista Certificado o exercício de funções de perito em entidades públicas.
4. Face ao exposto, e considerando que:
 - 4.1. Os Documentos de prestação de contas e a contabilidade caracterizam adequadamente o estado e a evolução de posição orçamental e satisfazem as disposições legais e estatutárias;
 - 4.2. Se procedeu ao acompanhamento e às verificações julgadas necessárias nas circunstâncias, tendo o executivo da Junta de Freguesia e os seus serviços apresentado as provas e os esclarecimentos solicitados;
 - 4.3. Os critérios valorimétricos aplicados, explicitados no Relatório de Contas e nos mapas de execução orçamental, conduzem, na medida da sua aplicação, a uma apropriada avaliação do património e dos resultados da autarquia,

O Contabilista Certificado é de opinião que:

- a) As contas apresentadas pelo executivo para o exercício económico de 2025 satisfazem as disposições legais e estatutárias e apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição orçamental da autarquia;
- b) A Assembleia de Freguesia aprove os documentos de prestação de contas relativo ao exercício económico de 2025, tal como foram apresentadas pelo Executivo;
5. Finalmente, o Contabilista Certificado informa que estará à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt), telefone (239 918 650).

Coimbra, março de 2026



Nelson Manuel Oliveira Trindade
CC 12080



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

*Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos (UFLOM)**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 1.377.992,41 euros e um total de fundos próprios de 1.261.964,29 euros, incluindo um resultado líquido de 91.156,73 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, do ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.*

*Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos (UFLOM)** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Regime Simplificado-Pequenas Entidades).*

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- *preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Regime Simplificado-Pequenas Entidades);*
- *elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;*
- *criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;*
- *adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e*

- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- *identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;*
- *obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;*
- *avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;*
- *concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;*
- *avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;*

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 2.491.885,32euros), e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 1.964.603,56 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e de relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

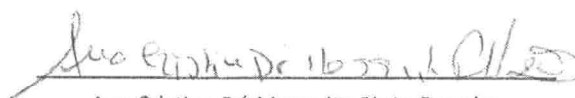
Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme referido no ponto n.º 11 do Relatório de Gestão, a Entidade não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

Porto, 28 de abril de 2026



Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira

ROC nº 1.254

CMVM n.º 20160865

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Em cumprimento do previsto no art.º 77º da Lei 73/20013, de 3 de setembro, apresentamos o nosso Parecer sobre os documentos de prestação de contas da **UNIÃO DE FREGUESIAS DE LORDELO DO OURO E MASSARELOS** relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Acompanhámos a atividade e a evolução da União de Freguesias, no âmbito das competências que nos são atribuídas, quer pela informação contabilística e orçamental, quer através dos esclarecimentos julgados necessários prestados pelo presidente da União de Freguesias e responsáveis pela preparação e elaboração das demonstrações financeiras e orçamentais.

No final do exercício, foram analisados os documentos de prestação de contas apresentados pelo executivo, bem como o seu Relatório da Gestão.

Em nossa opinião, o Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas encontram-se em conformidade com as disposições legais e regulamentares e refletem a posição dos registos contabilísticos em 31 de dezembro de 2025.

O Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas refletem, em nossa opinião, a gestão estabelecida pelo Executivo da União de Freguesias.

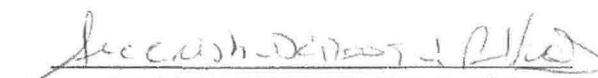
Na qualidade de Revisor Oficial de Contas emitimos a Certificação Legal das Contas, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido.

Agradecemos ao Executivo da União de Freguesias, bem como aos serviços da União de Freguesias toda a colaboração prestada no exercício das nossas funções.

O Revisor Oficial de Contas é de parecer que a Assembleia de Freguesia:

- 1) Aprove o Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.
- 2) Aprove a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Executivo da União de Freguesias.

Porto, 28 de abril de 2026


Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira
ROC nº 1.254
CMVM nº 20160865

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos (UFLOM)**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 1.377.992,41 euros e um total de fundos próprios de 1.261.964,29 euros, incluindo um resultado líquido de 91.156,73 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, do ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos (UFLOM)** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Regime Simplificado-Pequenas Entidades).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (Regime Simplificado-Pequenas Entidades);
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



- *avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.*

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- *identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;*
- *obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;*
- *avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;*
- *concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;*
- *avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;*



- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 2.491.885,32euros), e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 1.964.603,56 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e de relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

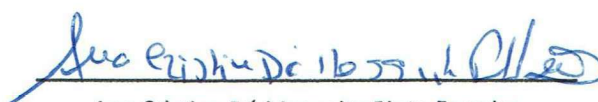
Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme referido no ponto n.º 11 do Relatório de Gestão, a Entidade não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

Porto, 28 de abril de 2026



Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira
ROC nº 1.254
CMVM n.º 20160865

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Em cumprimento do previsto no art.º 77º da Lei 73/20013, de 3 de setembro, apresentamos o nosso Parecer sobre os documentos de prestação de contas da **UNIÃO DE FREGUESIAS DE LORDELO DO OURO E MASSARELOS** relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Acompanhámos a atividade e a evolução da União de Freguesias, no âmbito das competências que nos são atribuídas, quer pela informação contabilística e orçamental, quer através dos esclarecimentos julgados necessários prestados pelo presidente da União de Freguesias e responsáveis pela preparação e elaboração das demonstrações financeiras e orçamentais.

No final do exercício, foram analisados os documentos de prestação de contas apresentados pelo executivo, bem como o seu Relatório da Gestão.

Em nossa opinião, o Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas encontram-se em conformidade com as disposições legais e regulamentares e refletem a posição dos registos contabilísticos em 31 de dezembro de 2025.

O Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas refletem, em nossa opinião, a gestão estabelecida pelo Executivo da União de Freguesias.

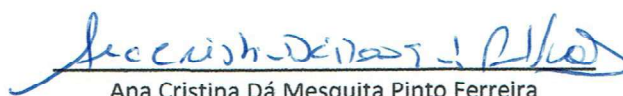
Na qualidade de Revisor Oficial de Contas emitimos a Certificação Legal das Contas, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido.

Agradecemos ao Executivo da União de Freguesias, bem como aos serviços da União de Freguesias toda a colaboração prestada no exercício das nossas funções.

O Revisor Oficial de Contas é de parecer que a Assembleia de Freguesia:

- 1) Aprove o Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.
- 2) Aprove a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Executivo da União de Freguesias.

Porto, 28 de abril de 2026



Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira

ROC nº 1.254

CMVM n.º 20160865